



Nota Técnica n.º 14/2015

**Análise do Anexo I do Decreto nº 8.456/2015
relativa às despesas da área temática IV –
MCTI, MEC, MinC e ME.**

**Marcos Mendlovitz
Consultor/CONOF**

Maio/2015

Endereço na Internet: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/estudos/2015>
e-mail: conof@camara.leg.br

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados os autores e a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.
Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.

NOTA TÉCNICA Nº 14/2015

ANÁLISE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 8.456/2015 RELATIVA ÀS DESPESAS DA ÁREA TEMÁTICA IV – MCTI, MEC, MINC e ME.

INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica busca analisar e detalhar as ações orçamentárias das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária para 2015 – LOA 2015 dos órgãos integrantes da Área Temática IV (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Ministério da Educação – MEC, Ministério da Cultura – MinC e Ministério do Esporte – ME) que foram objeto de limitação de movimentação e empenho em face do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015.

Assim, a referida análise está focada no art. 1º e no “ANEXO I – LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015” do Decreto nº 8.456/2015.

DECRETO 8.456/2015

Estabelece o Decreto nº 8.456/15 – em observância aos arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)ⁱ e aos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015)ⁱⁱ – a

programação orçamentária e financeira bem como o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015¹.

O Decreto é composto por 15 artigos e 11 anexos, os quais podem ser divididos pelos seguintes assuntos: a) Limitação de movimentação e empenho das dotações dos órgãos do Poder Executivo constantes da LOA 2015; b) cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015; c) previsão das receitas desdobradas pelo Poder Executivo em metas bimestrais de arrecadação; e d) as metas quadrimestrais para o resultado primário e a demonstração de sua compatibilidade com os montantes para pagamento.

O presente trabalho abordará o primeiro tema (limitação de movimentação e empenho), tratado no Decreto nº 8.456/15 pelos dispositivos constantes do art. 1º e do Anexo I.

O art. 1º determina aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo o limite para empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015 (LOA 2015), cujos valores estão discriminados, por órgãos do Poder Executivo, no Anexo I do decreto.

Excluem dessa limitação, consoante o § 1º do art. 1º, i) despesas de Pessoal e Encargos Sociais (grupo de natureza de despesa – gnd 1), Juros e Encargos da Dívida (gnd 2), e Amortização da Dívida (gnd 6); ii) despesas financeiras relacionadas no Anexo VI²; iii) despesas custeadas com receitas oriundas de doações e de convênios; e iv) despesas relacionadas na Seção I do Anexo III da LDO 2015³ e não constantes do Anexo VII (despesas obrigatórias sujeitas à programação financeira)⁴.

A limitação total imposta aos órgãos do Poder Executivo foi de R\$ 69.945,6 milhões.

De acordo com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão⁵, houve contenção de despesas em todos os ministérios e que o contingenciamento foi seletivo (não-linear) para garantir os investimentos e ações sociais prioritárias.

¹ Os mencionados dispositivos da LRF e da LDO 2015 estão transcritos no final da Nota.

² Na Área Temática IV, o Anexo VI relaciona uma dotação no âmbito do Ministério da Cultura: Ação 006A – Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos – Fundo Setorial do Audiovisual”.

³ Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da LRF (obrigações constitucionais e legais da União).

⁴ Na Área Temática IV, constam do Anexo VII as seguintes dotações: a) No âmbito dos quatro órgãos da AT IV: 00M1 - Benefícios Assistências decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade; 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes; 2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares; 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares; e 2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares; b) No âmbito do MEC (Educação Básica): 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica; 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica; e 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE); e c) No âmbito do ME: 00LO - Transferências à Confederação Brasileira de Clubes - CBC e a Clubes Sociais. Note-se que despesas obrigatórias não sofreram limitação, conforme se observa no Anexo I.

⁵ http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/pronunciamentos/2015/150522_Progr_Orc_2015.pdf

LIMITAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ÁREA TEMÁTICA IV

O Quadro I mostra os valores do Anexo I do Decreto nº 8.456/2015 em relação aos quatro órgãos da Área Temática IV (AT IV).

Quadro I
ÓRGÃOS ÁREA TEMÁTICA IV - DECRETO 8.456/2015 - ANEXO I - Limites de Movimentação e Empenho - LOA 2015

R\$ 1,00

ÓRGÃO	DESPESAS (GND 3,4 e 5)		(-) Rec.Proven.de Doações/Convên.	TOTAL Discr.+PAC (passível limitação) (A)	(+) Obrigatórias (Anexo VII - Decr.)	TOTAL	
	Discricionárias	PAC				LEI/Decreto	Disponível (B)
24 - MCTI	7.315.370.986	0	185.592.120	7.129.778.866	111.972.816	7.241.751.682	5.431.300.000
26 - MEC	32.137.296.862	7.115.000.000	137.721.677	39.114.575.185	9.338.923.942	48.453.499.127	39.198.218.566
42 - MinC	1.069.509.845	170.500.000		1.240.009.845	32.790.996	1.272.800.841	865.200.000
51 - ME	1.332.434.724	1.518.942.400		2.851.377.124	47.040.971	2.898.418.095	2.175.786.647
TOTAL Área Temática IV	41.854.612.417	8.804.442.400	323.313.797	50.335.741.020	9.530.728.725	59.866.469.745	47.670.505.213

Elaboração: CONOF/CD

Fonte: Decreto 8.456/2015 e Siafi

De acordo com o Anexo I do decreto em exame, o valor disponível para as despesas obrigatórias permanece com o mesmo do autorizado pela LOA 2015. Portanto, neste trabalho, são comparados os valores disponíveis com os da LOA apenas no tocante às despesas discricionárias (inclusive as do PAC), sem considerar as emendas parlamentares individuais (RP 6), as quais serão abordadas em tópico específico desta Nota.

A análise dos dados constantes do Quadro II revela que, dentre os órgãos da AT IV, o Ministério da Cultura, em números relativos, sofreu a maior limitação, cujo valor representa 32,9% do montante das despesas discricionárias (inclusa as do PAC) autorizadas na publicação da LOA 2015. Já o MEC, que em volume de recursos (R\$ 9.255,3 milhões) foi a pasta com maior contingenciamento, em termos relativos teve uma compressão de gastos de 23,7%, o menor percentual do grupo em exame.

Quadro II

ÓRGÃOS ÁREA TEMÁTICA IV - DECRETO 8.456/2015 - ANEXO I - Limites de Movimentação e Empenho - LOA 2015

R\$ 1,00

ÓRGÃO	TOTAL Discr.+PAC (passível limitação) (A)	Discric. Disponível Decreto (B)	Limitação Decreto (C=B-A)	Variação % (C/A)
24 - MCTI	7.129.778.866	5.319.327.184	-1.810.451.682	-25,4%
26 - MEC	39.114.575.185	29.859.294.624	-9.255.280.561	-23,7%
42 - MinC	1.240.009.845	832.409.004	-407.600.841	-32,9%
51 - ME	2.851.377.124	2.128.745.676	-722.631.448	-25,3%
TOTAL Área Temática IV	50.335.741.020	38.139.776.488	-12.195.964.532	-24,2%
Demais órgãos Poder Execut.	130.239.838.678	77.151.567.342	-53.088.271.336	-40,8%
Emendas Individuais ¹	9.594.474.541	4.933.096.193	-4.661.378.348	-48,6%
TOTAL	190.170.054.239	120.224.440.023	-69.945.614.216	-36,8%

Elaboração: CONOF/CD

Fonte: Decreto 8.456/2015 e Siafi

¹ A Limitação inclui a redução pelo recálculo da RCL 2014 e contingenciamento proporcional do corte efetuado das demais despesas marcadas com RP 2, 3 e 6, conforme estabelecido pelo art. 166 da CF e art. 62 da LDO 2015.

O cotejo das limitações impostas aos órgãos da AT IV com outros órgãos (Quadro II) revela que o percentual médio de contingenciamento das despesas da AT IV (24,2%) é menor do que o das demais pastas do Poder Executivo (40,8%) e o das emendas parlamentares individuais - RP 6 (48,6%, se considerada a redução pelo recálculo da RCL de 2014 e o contingenciamento proporcional do corte efetuado das demais despesas marcadas com RP 2, 3 e 6, conforme estabelecido pelo art. 166 da CF e art. 62 da LDO 2015).

Os próximos tópicos detalham as programações de cada órgão da AT IV que são passíveis de limitação de movimentação e empenho, de acordo com o art. 1º e o Anexo I do Decreto nº 8.456/15. Embora não integrem a AT IV, também são mostradas as dotações das Unidades Orçamentárias (UO) 74.902 – Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES – MEC bem como da UO 74.912 – Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura, uma vez que contêm programações relacionadas com o tema educação e cultura.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ÁREA TEMÁTICA IV EM FACE DO DECRETO Nº 8.456/15

Os quadros (III a VII) constantes deste item são mostrados no ANEXO I da presente Nota Técnica. Os quadros exibem as dotações que podem sofrer limitação de gasto conforme o art. 1º e o Anexo I do Decreto em comento. Estão detalhados os programas orçamentários e suas ações pelos valores autorizados no momento da publicação da LOA 2015. As dotações se referem apenas às despesas discricionárias não abrangidas pelo PAC (RP 2) e às despesas discricionárias abrangidas pelo PAC (RP 3), classificadas como grupo de natureza de despesa (gnd) 3 – outras despesas correntes, 4 – investimentos e 5 – inversões financeiras. Foram excluídas as despesas com recursos provenientes de doações (fonte 296) e de convênios (fonte 281).

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DOS ÓRGÃOS DA ÁREA TEMÁTICA IV EM FACE DO DECRETO Nº 8.456/15

O total de emendas impositivas (RP 6) aprovadas pela LOA 2015 perfaz o montante de R\$ 9,7 bilhões, incluídos os órgãos do Poder Executivo e dos demais Poderes, valor que equivalia à 1,2% da Receita Corrente Líquida **projetada** para 2014^{6 7}.

⁶ <http://www.planejamento.gov.br/conteudo.asp?p=noticia&ler=12402>

⁷ http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/pronunciamentos/2015/150522_Progr_Orc_2015.pdf

Segundo o Ministério do Planejamento, Orçamento de Gestão⁸, ao tomar como base a Receita Corrente Líquida (RCL) **realizada** em 2014 (e não mais a projetada), no valor de R\$ 641,6 bilhões, verifica-se que a execução obrigatória das emendas impositivas (de 1,2% da RCL de 2014) representa R\$ 7,7 bilhões, o que resultou em redução de R\$ 1,98 bilhões.

Aduz o Ministério do Planejamento que, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015⁹, e a LDO 2015¹⁰, poderá, além da redução acima, as emendas impositivas “poderão ser contingenciadas na mesma proporção do corte efetuado das demais despesas marcadas com RP 2 (discricionárias não abrangidas pelo PAC), RP 3 (discricionárias abrangidas pelo PAC) e RP 6 (discricionárias decorrentes de programações incluídas por emendas individuais)”.

Assim, explica aquele Ministério, “como o contingenciamento orçamentário de todos os poderes será de R\$ 70,9 bilhões (R\$ 69,9 bilhões para o Poder Executivo) e as despesas marcadas com RP 2, 3 e 6, somam R\$ 200,6 bilhões na LOA 2015, o corte proporcional de 35,34% será aplicado sobre o limite de execução obrigatória, o que corresponde a uma redução de R\$ 2,7 bilhões. Ao longo do ano, se houver uma alteração no contingenciamento, o mesmo deverá ser aplicado às Emendas Impositivas de execução obrigatória”.

Tendo em vista que o Decreto nº 8.456, de 2015, se refere apenas às despesas do Poder Executivo, esta Nota Técnica analisa apenas as emendas impositivas destinadas aos órgãos do Poder Executivo, com ênfase na Área Temática IV, conforme mostrado no Quadro VIII.

De acordo com o Quadro VIII, foi aprovado na LOA 2015 o montante de R\$ 9.594,5 milhões, sendo R\$ 913,7 milhões destinados aos órgãos da AT IV. Segundo o Decreto nº 8.456/15, do valor total (R\$ 9.594,5 milhões), os órgãos do Poder Executivo poderão empenhar, em 2015, R\$ 4.933,1 milhões, o que representa redução de 48,6% (considerado o corte proporcional anunciado pelo Governo Federal e a redução pelo recálculo da RCL de 2014).

⁸ <http://www.planejamento.gov.br/conteudo.asp?p=noticia&ler=12402>

⁹ Constituição Federal, art. 166, § 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 15 de março de 2015: Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

¹⁰ LDO 2015: Art. 62. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 56 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Quadro VIII

Decreto 8.456 de 22 de maio de 2015 - Anexo I (Limites de Movimentação e Empenho - LOA 2015)

EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6 - Discricionária decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais)

Despesas Passíveis de Limitação

R\$ 1

Órgão	Qtde.	LOA 2015 (Dotação Inicial)
24 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	63	68.894.400
26 - Ministério da Educação	534	359.133.141
42 - Ministério da Cultura	240	119.405.802
51 - Ministério do Esporte	450	366.225.065
Demais Órgãos do Poder Executivo ¹	7.267	8.680.816.133
Total Anexo I Decreto 8.456 de 2015	8.554	9.594.474.541
LIMITAÇÃO IMPOSTA PELO ANEXO I do DECRETO 8.456/2015 ²		-4.661.378.348
DISPONÍVEL (Anexo I do DECRETO 8.456/2015)		4.933.096.193

-48,6%

Elaboração: Conof/CD

Fontes: Decreto 8.456/15 e Siafi

¹ Consideradas apenas emendas para os demais órgãos do Poder Executivo, uma vez que o Decreto 8.456/15 refere-se apenas ao Poder Executivo. Os demais Poderes, o M.Público e a Def.Pública da União devem publicar a limitação orçamentária e financeira por ato próprio, nos termos do art. 51 e 52 da LDO 2015.

² A Limitação inclui a redução pelo recálculo da RCL 2014 e contingenciamento proporcional do corte efetuado das demais despesas marcadas com RP 2, 3 e 6, conforme estabelecido pelo art. 166 da CF e art. 62 da LDO 2015.

CONCLUSÃO

O valor do limite contingenciado para empenho das despesas discricionárias para os órgãos do Poder Executivo foi de R\$ 69.945,6 milhões, consoante dispõe o art. 1º e o Anexo I do Decreto nº 8.456, de 2015.

Os quatro órgãos da Área Temática IV (MCTI, MEC, MINC e ME) sofreram, no conjunto, limitação de empenho em suas despesas discricionárias (inclusive a do PAC) no valor R\$ 12.196,0 milhões, o que corresponde a 24,2% das despesas passíveis de contingenciamento.

Dentre os órgãos da AT IV, o Ministério da Cultura, em números relativos, sofreu a maior limitação, cujo valor representa 32,9% do montante das despesas discricionárias (inclusa as do PAC) autorizadas na publicação da LOA 2015. Já o MEC, que em volume de recursos (R\$ 9.255,3 milhões) foi a pasta com maior contingenciamento, em termos relativos teve uma compressão de gastos de 23,7%,

o menor percentual do grupo em exame.

Na comparação das limitações impostas aos órgãos da AT IV com outros órgãos revela que o percentual médio de contingenciamento das despesas da AT IV (24,2%) é menor do que o das demais pastas do Poder Executivo (40,8%) e o das emendas parlamentares individuais - RP 6 (48,6%, considerada a redução pelo recálculo da RCL de 2014 e o contingenciamento proporcional do corte efetuado das demais despesas marcadas com RP 2, 3 e 6, conforme estabelecido pelo art. 166 da CF e art. 62 da LDO 2015).

Quanto às emendas parlamentares individuais, do total aprovado pela LOA 2015 (R\$ 9.594,5 milhões) para os órgãos do Poder Executivo, apenas R\$ 4.933,1 milhões poderão ser empenhadas em 2015, o que representa redução de 48,6%, conforme acima explicitado.

Brasília, 29 de maio de 2015.

MARCOS ROGÉRIO ROCHA MENDLOVITZ
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

ANEXO I – QUADROS DAS DOTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ÁREA TEMÁTICA IV EM FACE DO DECRETO nº 8.456/15

1) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

Quadro III

Decreto 8.456 de 22 de maio de 2015 - Anexo I (Limites de Movimentação e Empenho - LOA 2015)

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI (órgão 24)

Despesas Passíveis de Limitação

R\$ 1

Ação		GND	LOA 2015 (Dotação Inicial)
PROGRAMA 0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais			11.082.452
008A	Contribuição à Academia Brasileira de Ciências - ABC	3	4.400.700
00F7	Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI	3	814.400
00F8	Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC	3	3.124.800
00NQ	Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX	3	2.000.000
00OI	Contribuição Voluntária para a Academia de Ciências para o Mundo em Desenvolvimento - TWAS (MCTI)	3	265.000
00OL	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica	3	55.750
00OR	Contribuição à Associação Brasileira de Energia Nuclear - ABEN	3	251.802
00OS	Contribuição Latin American Section/American Nuclear Society - LAS/ANS	3	10.000
0208	Contribuição ao Conselho Internacional para a Ciência - ICSU (MCTI)	3	150.000
0489	Contribuição à Federação Internacional de Astronáutica - FIA (MCTI)	3	10.000
PROGRAMA 2018 - Biodiversidade			6.313.498
20VD	Ciência, Tecnologia e Inovação para Pesquisa, Desenvolvimento, Conservação, Valoração e Sustentabilidade dos Recursos Naturais Brasileiros	3	5.341.041

20VD	Ciência, Tecnologia e Inovação para Pesquisa, Desenvolvimento, Conservação, Valoração e Sustentabilidade dos Recursos Naturais Brasileiros	4	972.457
PROGRAMA 2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação			5.730.702.761
00LV	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I	3	2.649.395.009
00LY	Participação da União no Capital - Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	5	6.059.775
0741	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001)	3	198.088.198
0745	Investimento em Empresas Inovadoras	3	2.500.000
0745	Investimento em Empresas Inovadoras	5	47.500.000
0748	Incentivo ao Investimento em Ciência e Tecnologia pela Implementação de Instrumentos de Garantia de Liquidez	3	50.000
0748	Incentivo ao Investimento em Ciência e Tecnologia pela Implementação de Instrumentos de Garantia de Liquidez	5	950.000
0A29	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)	3	225.900.000
13CL	Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 3ª geração - SIRIUS pelo Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM - OS	3	260.530.000
14XT	Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano pelo Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM - OS	3	10.946.100
154K	Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA	4	1.700.000
200D	Participação Brasileira na Utilização de Telescópios Internacionais	3	49.780.984
2095	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)	3	86.727.780
2095	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)	4	213.272.220
20I4	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas	3	831.152.297
20I4	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas	4	69.917.259

Observ.: No final são excluídos R\$ 185,6 milhões provenientes de recursos de doações e convênios

20UI	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE	3	5.492.550
20UI	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE	4	520.000
20UJ	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional do Semiárido - INSA	3	783.739
20UJ	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional do Semiárido - INSA	4	600.000
20UK	Ciência, Tecnologia e Inovação no Observatório Nacional - ON	3	3.265.250
20UK	Ciência, Tecnologia e Inovação no Observatório Nacional - ON	4	818.750
20UL	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI	3	2.330.115
20UL	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI	4	1.788.300
20UM	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF	3	1.835.000
20UM	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF	4	1.030.000
20UN	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT	3	4.221.120
20UN	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT	4	2.550.795
20UO	Ciência, Tecnologia e Inovação no Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST	3	831.850
20UO	Ciência, Tecnologia e Inovação no Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST	4	450.000
20UP	Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva	3	4.550.000
20UP	Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva	4	4.750.000
20UQ	Apoio a Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável	3	10.000.000
20UQ	Apoio a Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável	4	14.200.000
20UR	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA	3	8.070.607
20UR	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA	4	5.957.500

20US	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores	3	131.294.569
20US	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores	4	57.070.020
20UT	Estímulo a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias da Informação e da Comunicação	3	2.795.706
20UU	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biotecnologia, Fármacos e Medicamentos	3	8.052.448
20UU	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biotecnologia, Fármacos e Medicamentos	4	10.692.497
20V6	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo	3	16.232.118
20V6	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo	4	53.502.000
20V7	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI	3	7.933.843
20V7	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI	4	3.900.083
2113	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)	3	35.599.798
2113	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)	4	3.200.202
2119	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)	3	225.852
2119	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)	4	74.148
212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais	3	465.387.263
212I	Fomento à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO	3	100.000
2189	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)	3	4.812.696
2189	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)	4	1.987.304
2191	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte)	3	304.447
2191	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte)	4	76.112
2223	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)	3	14.531.671

2223	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)	4	3.168.329
2357	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial)	3	779.456
2357	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial)	4	220.544
2997	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)	3	24.514.266
2997	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)	4	12.385.734
2C67	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE	3	1.115.960
2C67	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE	4	760.000
4031	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)	3	1.197.629
4031	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)	4	502.371
4043	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio)	3	9.116.407
4043	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio)	4	3.683.593
4053	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)	3	14.330.236
4053	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)	4	5.769.764
4125	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Ciências Sociais e Naturais no Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG	3	2.690.300
4125	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Ciências Sociais e Naturais no Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG	4	880.000
4126	Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica e Astronomia no Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA	3	744.905
4126	Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica e Astronomia no Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA	4	395.000
4128	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral - CETEM	3	1.156.200
4128	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral - CETEM	4	806.900
4132	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT	3	373.789

4139	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC	3	3.030.500
4139	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC	4	379.000
4148	Apoio a Entidades para Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos	3	5.000.000
4156	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)	3	22.399.368
4156	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)	4	6.602.088
4185	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)	3	1.857.729
4185	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)	4	342.271
4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia	3	11.742.958
4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia	4	3.257.042
4949	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia)	3	1.949.758
4949	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia)	4	1.550.242
6147	Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação	3	5.712.447
6702	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação	3	19.000.000
6702	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação	4	3.500.000
8563	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)	3	10.547.543
8563	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)	4	2.952.457
PROGRAMA 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia			29.398.781
20V8	Apoio a Projetos de Inclusão Digital	3	2.498.781
20V8	Apoio a Projetos de Inclusão Digital	4	26.900.000
PROGRAMA 2036 - Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios			6.389.700

20V9	Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)	3	4.838.700
20V9	Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)	4	1.551.000
PROGRAMA - 2040 - Gestão de Riscos e Resposta a Desastres			38.168.480
12QB	Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN	3	9.268.480
12QB	Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN	4	23.600.000
20GB	Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN)	3	5.300.000
PROGRAMA 2041 - Gestão Estratégica da Geologia, da Mineração e da Transformação Mineral			6.408.528
2489	Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras	3	6.077.328
2489	Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras	4	331.200
PROGRAMA 2046 - Mar, Zona Costeira e Antártida			500.000
20UV	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar, Oceanos e Clima	3	400.000
20UV	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar, Oceanos e Clima	4	100.000
PROGRAMA 2050 - Mudanças Climáticas			23.079.576
20VA	Apoio a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Relacionados às Mudanças Climáticas	3	17.784.576
20VA	Apoio a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Relacionados às Mudanças Climáticas	4	5.295.000
PROGRAMA 2055 - Desenvolvimento Produtivo			154.978.564
20V1	Desenvolvimento e Fabricação de Equipamentos para as Indústrias Nuclear e Pesada de Alta Tecnologia	3	70.957.410
20V1	Desenvolvimento e Fabricação de Equipamentos para as Indústrias Nuclear e Pesada de Alta Tecnologia	4	8.323.200
6432	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores	3	59.775.463
6432	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores	4	15.922.491

PROGRAMA 2056 - Política Espacial			294.757.616
0B18	Participação da União no Capital - Alcântara Cyclone Space - ACS	5	22.418.150
154L	Implementação do Plano de Absorção e Transferência de Tecnologia no Âmbito do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC)	3	3.890.000
154L	Implementação do Plano de Absorção e Transferência de Tecnologia no Âmbito do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC)	4	37.010.000
20UZ	Desenvolvimento, Manutenção e Atualização da Infraestrutura Espacial	3	22.825.841
20UZ	Desenvolvimento, Manutenção e Atualização da Infraestrutura Espacial	4	9.248.730
20V0	Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites	3	9.989.957
20V0	Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites	4	29.963.121
20VB	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o Setor Espacial	3	20.149.865
20VB	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o Setor Espacial	4	30.159.400
20VC	Desenvolvimento e Lançamento de Satélites	3	35.150.552
20VC	Desenvolvimento e Lançamento de Satélites	4	58.952.000
7F40	Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA	4	15.000.000
PROGRAMA 2059 - Política Nuclear			624.270.023
12P1	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro	3	2.001.000
1393	Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio com Unidade Tecnológica de Separação Isotópica	4	45.095.353
13CM	Implantação do Repositório de Rejeitos de Baixo e Médio Nível - RBMN	3	601.000
13CN	Implantação do Laboratório de Fusão Nuclear	3	51.000
13CP	Ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité no Estado da Bahia	4	25.212.807
13CQ	Ampliação do Parque Industrial de Resende no Estado do Rio de Janeiro	4	1.000.000

13CR	Implantação da Usina de Conversão de Urânio	4	11.918.306
13CS	Implantação da Fábrica de Tubos de Ligas Especiais Extrudados em Resende no Estado do Rio de Janeiro	4	100.000
20I2	Prospecção e Pesquisa de Minérios Radioativos em Território Nacional	3	848.200
20I3	Descomissionamento das Unidades Mínero-Industriais do Ciclo do Combustível Nuclear	3	2.380.000
20I3	Descomissionamento das Unidades Mínero-Industriais do Ciclo do Combustível Nuclear	4	3.431.155
20UW	Segurança Nuclear e Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas	3	7.287.279
20UW	Segurança Nuclear e Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas	4	1.082.824
20UX	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nuclear	3	17.765.880
20UX	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nuclear	4	1.249.120
20UY	Radioproteção, Dosimetria e Metrologia das Radiações Ionizantes	3	3.800.000
20UY	Radioproteção, Dosimetria e Metrologia das Radiações Ionizantes	4	200.000
2463	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear	3	900.000
2463	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear	4	2.100.000
2464	Armazenamento Intermediário de Rejeitos Radioativos de Baixo ou Médio Nível de Radiação	3	1.000.000
2468	Atendimento a Emergências Radiológicas e Nucleares	3	200.000
2478	Fornecimento de Radioisótopos e Radiofármacos no País	3	80.000.000
2478	Fornecimento de Radioisótopos e Radiofármacos no País	4	3.000.000
2482	Fabricação do Combustível Nuclear	3	380.700.434
2482	Fabricação do Combustível Nuclear	4	28.345.665
2B32	Formação Especializada para o Setor Nuclear	3	4.000.000



PROGRAMA 2106 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação			389.321.007
2000	Administração da Unidade	3	327.841.492
2000	Administração da Unidade	4	41.378.857
213J	Funcionamento da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança	3	1.300.000
213K	Funcionamento do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA	3	1.600.000
2495	Controle de Bens Sensíveis	3	500.000
4210	Formulação da Política Nacional de Ciência e Tecnologia	3	6.700.658
4641	Publicidade de Utilidade Pública	3	10.000.000
TOTAL Despesas Discricionárias com Gnd 3, 4 e 5 (Decreto 8.456/15, art. 1º, §1º, I)			7.315.370.986
(-) Despesas com recursos provenientes de Doações e Convênios (Fontes 281 e 296) (Decreto 8.456/15, art. 1º, §1º, III)			185.592.120
00LV	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I (PROGRAMA 2021)	3	185.592.120
TOTAL			7.129.778.866
LIMITAÇÃO IMPOSTA PELO ANEXO I do DECRETO 8.456/2015			-1.810.451.682
DISPONÍVEL (Anexo I do DECRETO 8.456/2015)			5.319.327.184

-25,4

Elaboração: Conof/CD

Fontes: Decreto 8.456/15 e Siafi

2) Ministério da Educação – MEC

Quadro IV

Decreto 8.456 de 22 de maio de 2015 - Anexo I (Limites de Movimentação e Empenho - LOA 2015)

Ministério da Educação - MEC (órgão 26)

Despesas Passíveis de Limitação

R\$ 1

Ação		GN D	LOA 2015 (Dotação Inicial)
PROGRAMA 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais			2.000.000
0EA0	Participação em Capital Social - EBSEH Subsidiárias - Nacional	5	2.000.000
PROGRAMA 0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais			4.987.006
00ID	Contribuição ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF	3	1.723.773
00IE	Contribuição à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES	3	1.627.910
00OL	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica	3	1.635.323
PROGRAMA 2030 - Educação Básica			6.708.187.218
0000	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica	3	2.313.006.932
000W	Apoio à Manutenção da Educação Infantil	3	20.000.000
0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	3	174.813.365
0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	4	214.645.333
0920	Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização	3	70.000.000
0A26	Concessão de Auxílio-Financeiro - ProJovem	3	40.000.000
0E53	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola	4	74.304.000
20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica	3	119.349.461
20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica	4	45.598.638

20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	3	397.469.962	
20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	4	35.797.396	
20RM	Exames e Avaliações da Educação Básica	3	536.550.008	
20RM	Exames e Avaliações da Educação Básica	4	768.122	
20RP	Infraestrutura para a Educação Básica	3	45.100.000	
20RP	Infraestrutura para a Educação Básica	4	175.284.001	
20RQ	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica	3	2.050.000.000	
20RU	Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino	3	2.500.000	
213M	Apoio a Iniciativas de Valorização da Diversidade, de Promoção dos Direitos Humanos e de Inclusão	3	17.000.000	
2A95	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem	3	42.000.000	
4014	Censo Escolar da Educação Básica	3	16.760.000	
4014	Censo Escolar da Educação Básica	4	3.240.000	
8790	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos	3	314.000.000	
PROGRAMA 2031 - Educação Profissional e Tecnológica			8.025.322.307	
20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	3	19.285.254	
20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	4	957.255.594	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios
20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	5	10.080.000	
20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	3	1.825.990.683	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios
20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	4	632.684.018	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios

20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	5	9.825
20RW	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica	3	4.022.776.000
2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	3	408.670.551
2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	4	15.736.771
6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	3	70.719.553
6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	4	60.114.058
8652	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	4	2.000.000
PROGRAMA 2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão			15.773.874.517
0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	3	15.711.000
0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	4	197.914.513
00P1	Apoio à Residência em Saúde	3	437.480.575
00P1	Apoio à Residência em Saúde	4	5.000
0487	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	3	4.345.253.879
0A12	Concessão de Bolsa-Permanência no Ensino Superior	3	92.000.000
11G0	Implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA	3	21.536.372
11G0	Implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA	4	25.523.769
11G1	Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA	3	19.360.671
11G1	Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA	4	25.993.600
125B	Implantação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB	3	346.185
125B	Implantação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB	4	16.677.475

125C	Implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS	4	50.000.000
148G	Construção de Prédios do Hospital de Clínicas de Porto Alegre	4	60.000.000
14IM	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora	4	32.500.000
14XN	Implantação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	3	13.268.492
14XN	Implantação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	4	21.359.430
14XO	Implantação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA	3	1.935.036
14XO	Implantação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA	4	110.900
14XP	Implantação da Universidade Federal do Cariri - UFCA	3	12.908.890
14XP	Implantação da Universidade Federal do Cariri - UFCA	4	18.461.488
14XQ	Implantação da Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESBA	3	8.835.398
14XQ	Implantação da Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESBA	4	18.206.236
152X	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior	4	70.000.000
154O	Implantação do Campus de Governador Valadares	4	15.000.000
154Q	Construção de Edifício na Universidade Federal do Rio de Janeiro	4	1.000.000
154R	Construção de Edifícios no Campus de São Bernardo do Campo da Universidade Federal do ABC	4	3.670.775
154S	Construção de Edifícios no Campus de Santo André da Universidade Federal do ABC	4	12.000.000
156W	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima	4	8.000.000
156X	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Tocantins	4	8.000.000
156Y	Implantação do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande	4	3.150.000
156Z	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Rondônia	4	3.150.000

157A	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Acre	4	3.150.000	
157B	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá	4	3.150.000	
157C	Implantação da Maternidade Escola da Universidade Federal da Bahia	4	3.150.000	
157D	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Goiás	4	4.100.000	
157E	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro	4	1.050.000	
157G	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Uberlândia	4	3.000.000	
20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	3	596.893.987	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios
20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	4	282.054.549	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios
20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	3	3.402.604.578	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios
20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	4	613.704.870	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios
20RN	Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação	3	80.953.371	
20RN	Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação	4	65.000	
20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais	3	155.509.753	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios
20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais	4	252.255.000	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios
2317	Acesso à Informação Científica e Tecnológica	3	212.937.377	
4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	3	869.413.335	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios
4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	4	109.547.070	

4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	3	457.004.586	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios
4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	4	36.408.382	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios
4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	5	2.000.000	
6344	Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior	3	4.400.000	
6503	Censo da Educação Superior	3	2.230.500	
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	3	1.085.855.166	
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	4	2.020.577.309	
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	5	12.500.000	
PROGRAMA 2055 - Desenvolvimento Produtivo			3.000.000	
2522	Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos	3	3.000.000	
PROGRAMA 2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação			1.619.925.814	
2000	Administração da Unidade	3	478.481.165	
2000	Administração da Unidade	4	102.243.241	
20RH	Gerenciamento das Políticas de Educação	3	231.179.030	
20RH	Gerenciamento das Políticas de Educação	4	1.550.000	
212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais	3	642.393.882	
4000	Estudos e Pesquisas Educacionais e Socioeducativas	3	8.695.000	
4000	Estudos e Pesquisas Educacionais e Socioeducativas	4	50.000	
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	3	121.915.527	Observ.: No fim são excluídos recursos provenientes de convênios

4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	4	406.275
4641	Publicidade de Utilidade Pública	3	31.000.000
6294	Promoção de Cursos para o Desenvolvimento Local Sustentável	3	2.011.694
TOTAL Despesas Discricionárias com Gnd 3, 4 e 5 (Decreto 8.456/15, art. 1º, §1º, I)			32.137.296.862
(-) Despesas com recursos provenientes de Convênios (Fonte 281) (Decreto 8.456/15, art. 1º, §1º, III)			137.721.677
20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (PROGRAMA 2031)	4	1.500.000
20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (PROGRAMA 2031)	3	5.251.647
20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (PROGRAMA 2031)	4	1.622.090
20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão (PROGRAMA 2032)	3	9.249.315
20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão (PROGRAMA 2032)	4	2.120.585
20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior (PROGRAMA 2032)	3	33.477.989
20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior (PROGRAMA 2032)	4	7.695.027
20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais (PROGRAMA 2032)	3	8.992.312
20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais (PROGRAMA 2032)	4	4.000.000
4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior (PROGRAMA 2032)	3	1.500.000
4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais (PROGRAMA 2032)	3	55.756.603
4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais (PROGRAMA 2032)	4	6.411.109
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (PROGRAMA 2109)	3	145.000
(+) Despesas do PAC			7.115.000.000
0E53	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola (PROGRAMA 2030)	4	479.200.000



12KU	Implantação de Escolas para Educação Infantil (PROGRAMA 2030)	4	3.882.610.000
12KV	Implantação e adequação de Estruturas Esportivas Escolares (PROGRAMA 2030)	3	50.875.000
12KV	Implantação e adequação de Estruturas Esportivas Escolares (PROGRAMA 2030)	4	1.004.725.000
20RP	Infraestrutura para a Educação Básica (PROGRAMA 2030)	3	45.400.000
20RP	Infraestrutura para a Educação Básica (PROGRAMA 2030)	4	1.652.190.000
TOTAL			39.114.575.185
LIMITAÇÃO IMPOSTA PELO ANEXO I do DECRETO 8.456/2015			-9.255.280.561
DISPONÍVEL (Anexo I do DECRETO 8.456/2015)			29.859.294.624

-23,7%

Elaboração: Conof/CD

Fontes: Decreto 8.456/15 e Siafi

3) Ministério da Cultura – MinC

Quadro V

Decreto 8.456 de 22 de maio de 2015 - Anexo I (Limites de Movimentação e Empenho - LOA 2015)

Ministério da Cultura - MinC (órgão 42)

Despesas Passíveis de Limitação

R\$ 1

Ação		GND	LOA 2015 (Dotação Inicial)
PROGRAMA 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais			17.700
00BY	Contribuição ao Conselho Internacional de Arquivos - CIA (MINC)	3	700
00OL	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica	3	17.000
PROGRAMA 2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação			300.000
212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais	3	300.000
PROGRAMA 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso			789.322.528
12PG	Promoção do Cinema na Cidade - Fundo Setorial do Audiovisual	4	8.325.413
13E1	Implantação do Canal de Cultura	3	212.000
14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais	3	43.244.491
14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais	4	77.667.642
15CQ	Implantação do Museu Nacional da Memória Afrodescendente	3	7.000.000
15CQ	Implantação do Museu Nacional da Memória Afrodescendente	4	1.000.000
20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	3	313.210.540
20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	4	25.216.060
20ZG	Formulação e Gestão da Política Cultural	3	37.265.169
20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	3	47.841.784
20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	4	31.000.000
20ZI	Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória n.º 2.228-1/2001)	3	11.700.000
20ZJ	Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual	3	1.000.000
20ZK	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual – Lei nº 11.437, de 2006	3	21.277.000
20ZM	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural	3	5.944.127



202M	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural	4	350.000
202M	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural	5	94.000
211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais	3	103.201.302
211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais	4	1.500.000
212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais	3	6.450.000
213W	Preservação, Digitalização e Difusão de Acervos Audiovisuais na Cinemateca Brasileira	3	15.100.000
8106	Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual	3	30.723.000
PROGRAMA 2107 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura			279.869.617
155V	Aquisição de edifício sede da Agência Nacional do Cinema - ANCINE	5	3.994.650
2000	Administração da Unidade	3	232.167.646
2000	Administração da Unidade	4	23.962.921
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	3	5.344.400
4641	Publicidade de Utilidade Pública	3	14.400.000
TOTAL Despesas Discricionárias com Gnd 3, 4 e 5 (Decreto 8.456/15, art. 1º, §1º, I)			1.069.509.845
(+) Despesas do PAC			170.500.000
5538	Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas (PROGRAMA 2027)	4	170.000.000
8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC Nacional (PROGRAMA 2107)	3	500.000
TOTAL			1.240.009.845
LIMITAÇÃO IMPOSTA PELO ANEXO I do DECRETO 8.456/2015			-407.600.841
DISPONÍVEL (Anexo I do DECRETO 8.456/2015)			832.409.004

-32,9%

Elaboração: Conof/CD

Fontes: Decreto 8.456/15 e Siafi

4) Ministério do Esporte – ME

Quadro VI

Decreto 8.456 de 22 de maio de 2015 - Anexo I (Limites de Movimentação e Empenho - LOA 2015)

Ministério do Esporte - ME (órgão 51)

Despesas Passíveis de Limitação

R\$ 1

Ação		GND	LOA 2015 (Dotação Inicial)
PROGRAMA 0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais			845.672
00D8	Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA	3	845.672
PROGRAMA 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos			1.182.151.228
09HW	Concessão de Bolsa a Atletas	3	151.260.438
14TP	Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte de Alto Rendimento	4	91.600.000
14TR	Implantação dos Centros de Iniciação ao Esporte – CIE	4	10.000.000
20D8	Preparação e Organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016	3	235.026.328
20JO	Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor	3	17.192.191
20JO	Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor	4	1.414.076
20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social	3	157.230.357
20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social	4	12.842.507
20JQ	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social	3	25.962.200
20JQ	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social	4	2.000.000
20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	3	56.892.701
20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	4	52.499.165
211Z	Implementação e Desenvolvimento da Política Nacional de Controle de Dopagem	3	9.850.000

211Z	Implementação e Desenvolvimento da Política Nacional de Controle de Dopagem	4	3.150.000
5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	3	4.550.000
5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	4	350.681.265
PROGRAMA 2123 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte			149.437.824
2000	Administração da Unidade	3	75.425.200
2000	Administração da Unidade	4	13.000.000
20EE	Apoio à Implantação, Gestão e Manutenção da Autoridade Pública Olímpica - APO	3	23.191.569
20EE	Apoio à Implantação, Gestão e Manutenção da Autoridade Pública Olímpica - APO	4	1.391.698
4641	Publicidade de Utilidade Pública	3	36.429.357
TOTAL Despesas Discrecionárias com Gnd 3, 4 e 5 (Decreto 8.456/15, art. 1º, §1º, I)			1.332.434.724
(+) Despesas do PAC			1.518.942.400
14TQ	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (PROGRAMA 2035)	3	20.042.400
14TQ	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (PROGRAMA 2035)	4	1.310.400.000
14TR	Implantação dos Centros de Iniciação ao Esporte - CIE (PROGRAMA 2035)	4	188.000.000
8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC Nacional (PROGRAMA 2123)	3	500.000
TOTAL			2.851.377.124
LIMITAÇÃO IMPOSTA PELO ANEXO I do DECRETO 8.456/2015			-722.631.448
DISPONÍVEL (Anexo I do DECRETO 8.456/2015)			2.128.745.676

-25,3%

Elaboração: Conof/CD

Fontes: Decreto 8.456/15 e Siafi



5) Operações Oficiais de Crédito

Quadro VII

Decreto 8.456 de 22 de maio de 2015 - Anexo I (Limites de Movimentação e Empenho - LOA 2015)

Operações Oficiais de Crédito (órgão 74)

Despesas Passíveis de Limitação

R\$ 1

Unidade Orçamentária /Programa /Ação		GND	LOA 2015 (Dotação Inicial)
UO 74.902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação			191.261.760
PROGRAMA 2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação			191.261.760
20RZ	Administração do Financiamento Estudantil - FIES Nacional	3	191.261.760
UO 74.912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura			4.800.000
PROGRAMA 2107 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura			4.800.000
2D07	Administração do Financiamento a Empreendimentos Culturais Nacional	5	900.000
20ZK	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual - Lei nº 11.437, de 2006 Nacional	3	3.900.000
TOTAL			196.061.760
LIMITAÇÃO IMPOSTA PELO ANEXO I do DECRETO 8.456/2015			0 0,0%
DISPONÍVEL (Anexo I do DECRETO 8.456/2015)			196.061.760

Elaboração: Conof/CD

Fontes: Decreto 8.456/15 e Siafi

LEGISLAÇÃO CORRELATA

LRF (arts. 8º, 9º e 13).

LDO 2015 (arts. 51 e 52).

ⁱ **LRF:** Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. [\(Vide Decreto nº 4.959, de 2004\)](#) [\(Vide Decreto nº 5.356, de 2005\)](#)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. [\(Vide ADIN 2.238-5\)](#)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no [§ 1º do art. 166 da Constituição](#) ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

ⁱⁱ **LDO 2015:** Art. 51. Os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão, em milhões de reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2º;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no [art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal](#), discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, a contribuição para o salário-educação, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias das fontes 50 e 81 e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Nacional e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, constantes do [Anexo III](#), ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

IV - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como referencial o repasse previsto no [art. 168 da Constituição Federal](#), na forma de duodécimos.

Art. 52. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o [art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal](#), o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2015 na forma das alíneas "b", "c" e "d" do inciso II do § 4º do art. 7º desta Lei, excluídas as:

I - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015; e

II - custeadas com recursos de doações e convênios.

§ 2º No caso de a estimativa atualizada da receita primária líquida de transferências constitucionais e legais, demonstrada no relatório de que trata o § 4º, ser inferior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, a exclusão das despesas de que trata o inciso I do § 1º será reduzida na proporção da frustração da receita estimada no referido Projeto.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo divulgará na **internet** e encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no **caput** deste artigo, no prazo nele previsto, relatório que será apreciado pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do [Anexo II](#) e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do [Anexo II](#), e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores; e

VII - (VETADO).

§ 5º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade tenha sido identificada fora da avaliação bimestral, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser divulgado na **internet** e encaminhado ao Congresso Nacional no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§ 6º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º ser divulgado na **internet** e encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no **caput** deste artigo.

§ 7º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, editado nas hipóteses previstas no **caput** e no § 1º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos §§ 5º e 6º, conterá as informações relacionadas no § 1º do art. 51 desta Lei.

§ 8º O relatório a que se refere o § 4º será elaborado e divulgado na **internet** também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

§ 9º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º no prazo de cinco dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 10. Não se aplica a exigência do [art. 9º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal](#), de restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira proporcional às reduções anteriormente efetivadas quando tiver sido aplicado a essas reduções o disposto no § 2º.

§ 11. Os órgãos setoriais de planejamento e orçamento ou equivalentes manterão atualizado no respectivo sítio da **internet** demonstrativo bimestral com os montantes aprovados e os valores da limitação de empenho e movimentação financeira por unidade orçamentária.

§ 12. Os prazos para publicação dos atos de restabelecimento de limites de empenho e movimentação financeira, quando for o caso, serão de até:

I - trinta dias após o encerramento de cada bimestre, quando decorrer da avaliação bimestral de que trata o [art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal](#); ou

II - sete dias úteis após o encaminhamento do relatório previsto no § 6º, se não for resultante da referida avaliação bimestral.

§ 13. A execução das despesas primárias discricionárias dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, decorrente da abertura de créditos suplementares e especiais e da reabertura de créditos especiais, no exercício de 2015, fica condicionada aos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos nos termos deste artigo, exceto, no caso dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, quando as referidas abertura e reabertura ocorrerem à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios financeiros e não financeiros, apurado de acordo com o [§ 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964](#).